

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1586 de 14/11 03

LEI Nº 6413/03
de 31 de outubro de 2003

Altera a Lei n.º 4853, de 08 de maio de 1996, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a doar área de domínio público municipal à Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos IV, V, VI e VII, do artigo 1º, da Lei n.º 4853, de 08 de maio de 1996, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º.

I -

II -

III -

IV - *Situação:- A área está situada entre a Rua Santarém e área remanescente de Domínio Público Municipal.*

V - *Características do Terreno:- Formato irregular, com declividade e vegetação rasteira.*

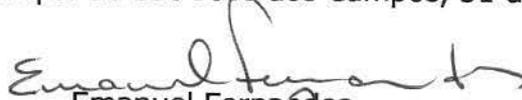
VI - *Medidas e Confrontações:- A medição inicia-se em um vértice localizado no alinhamento da Rua Santarém distante 213,21m (Duzentos e treze metros e vinte e um centímetros) de extensão e azimute de 28º00'25" do vértice 02PT do perímetro principal (matrícula 143589). Deste segue no sentido anti-horário com rumo de 28º00'25"NE e 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Santarém até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 61º59'35"NW e 71,91m (setenta e um metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice C; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 28º00'25"SW e 34,88m (trinta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice D; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 61º59'35"SE e 37,12m (trinta e sete metros e doze centímetros) de extensão até o vértice E; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 28º00'25"NE e 13,11m (treze metros e onze centímetros) de extensão até o vértice F; neste deflete à direita e segue com rumo de 61º59'35"SE e 34,07m (trinta e quatro metros e sete centímetros) de extensão até o vértice inicial, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal nestes últimos 5 (cinco) segmentos, fechando assim o perímetro.*

VII - Área Total:- O perímetro descrito perfaz uma área de 2.036,72m² (dois mil trinta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)".

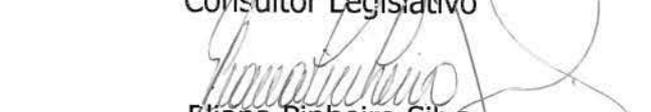
Art. 2º. A planta e o memorial descritivo aos quais se refere o artigo 5º da Lei n.º 4853, de 08 de maio de 1996, ficam substituídos pela planta e memorial inclusos, que são parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos